



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 35 (\*)**

**(\*) Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 165, de 03 de abril de 2019.**

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Política será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que compete à Presidência do CNJ, em conjunto com a Corregedoria Nacional de Justiça e a Comissão Permanente de Estatística, Gestão Estratégica e Orçamento, coordenar as atividades da Rede de Priorização do Primeiro Grau;

CONSIDERANDO que os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º da Res. 194), a ser indicado à Presidência do CNJ imediatamente após a formação do Comitê;

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 5º, inc. III, os magistrados, através da AMATRA XIX já escolheram como seu representante no Comitê o Juiz do Trabalho Sérgio Roberto de Mello Queiroz;

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 5º, inc. V, os servidores escolheram como sua representante a servidora Sandra Magalhães Salgado e como sua suplente a servidora Christiana Moura Paes Vianna;

CONSIDERANDO que a Presidência indicou os demais membros do Comitê, com estrita observância do disposto na Resolução CNJ 194,

RESOLVE:

~~Art. 1º Esta resolução institui o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política de Atenção Prioritária ao primeiro grau no âmbito de sua atuação, referendando os nomes apresentados pela Presidência desta Corte, de maneira que o Comitê Gestor terá a seguinte composição:~~

~~a) Para a vaga prevista no inc. I, do art. 5º, da Resolução CNJ 194, o juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior e como suplente a juíza Luciana Espírito Santo Silveira;~~

~~b) Para a vaga prevista no inc. II, do art. 5º, o juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos e para seu suplente o juiz Valter Souza Pugliesi;~~

~~e) Para a vaga prevista no inc. III, do art. 5º o juiz eleito junto à AMATRA XIX, Sérgio Roberto de Mello Queiroz, sendo seu suplente o juiz Fernando Antônio da Silva Falcão, originariamente indicado pela AMATRA XIX para ocupar a vaga sem direito a voto, prevista no § 3º do art. 5º;~~

~~d) Para a vaga prevista no inc. V, do art. 5º, os servidores escolhidos por votação direta, Sandra Magalhães Salgado, como titular e Christiana Moura Paes Vianna como sua suplente;~~

~~e) Para a vaga de servidor prevista no inc. IV, a servidora Anamaria Soares Marinho e para sua suplência a servidora Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter;~~

~~f) Para a vaga sem direito a voto prevista no § 3º, do art. 5º, conforme indicação da ASSTRA XIX, os servidores José Ailton Patriota de Oliveira, como titular e Lauriston Chaves de Farias Júnior, como suplente. (Artigo alterado pela Resolução nº 165, de 03 de abril de 2019)~~

Art. 1º. Esta Resolução institui o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados. (Redação dada pela Resolução nº 165, de 03 de abril de 2019)

~~Art. 2º O Tribunal será representado na Rede de Priorização do Primeiro Grau pelo magistrado Sérgio Roberto de Mello Queiroz, membro do Comitê Gestor Regional, a ser prontamente indicado à Presidência do CNJ. (Artigo alterado pela Resolução nº 165, de 03 de abril de 2019)~~

Art. 2º O Comitê Gestor Regional terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

§ 1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§ 2º O tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

§ 3º Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto. (Redação dada pela Resolução nº 165, de 03 de abril de 2019)

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exm<sup>os</sup> Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo e Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal.

Publique-se no DEJT e BI.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO

Desembargador no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.